



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei nº 07/2026, 19 de fevereiro de 2026.

**“INSTITUI A “SEMANA DO COMÉRCIO LOCAL”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, Aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pentecoste, a **Semana do Comércio Local**, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de novembro, em período a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º A Semana do Comércio Local tem por objetivos:

- I – Incentivar o fortalecimento do comércio local;
- II – Estimular a geração de emprego e renda;
- III – Valorizar os empreendedores e microempreendedores individuais do Município;
- IV – Promover campanhas de conscientização sobre a importância de comprar no comércio da cidade;
- V – Incentivar parcerias entre o Poder Público e entidades representativas do setor comercial.

Art. 3º Durante a Semana do Comércio Local poderão ser promovidas, conforme planejamento do Poder Executivo:

- I – Campanhas institucionais de valorização do comércio local;
- II – Eventos, feiras, palestras e capacitações;
- III – Ações educativas em parceria com instituições públicas e privadas;
- IV – Divulgação dos estabelecimentos comerciais do Município.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA

Vereador



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana do Comércio Local no Município de Pentecoste, com o objetivo de fortalecer a economia local, estimular o empreendedorismo e incentivar a população a priorizar as compras no comércio da cidade.

O comércio é um dos principais motores da economia municipal, responsável pela geração de empregos diretos e indiretos e pela circulação de renda dentro do próprio município. A valorização dos empreendedores locais contribui significativamente para o desenvolvimento econômico sustentável.

A proposta possui caráter programático, não cria obrigações financeiras imediatas nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, respeitando os princípios constitucionais da separação dos poderes.

Diante da relevância econômica e social da matéria, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.